



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



Lei Municipal nº 1.084/2020

SANCIONADA E PROMULGADA EM 13/03/2020

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Jaicós-PI de acordo com o piso nacional e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAICÓS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie;

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaicós-PI aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o piso salarial profissional de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais para o ano de 2020, conforme Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, § 1º, inciso II, que alterou o artigo 9-A, da Lei Federal 11.350, de 11 de outubro de 2006.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal, em 13 de março de 2020.

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal